

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Macajuba***

## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **AVISO**

AVISO DE ADITIVO .....

**AVISO DE ADITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**

**CNPJ: 13.810.841/0001-06**

End: Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro,  
Macajuba - Bahia, Cep: 46.805-000, Tel: (74) 3259-2126

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA  
SEGUNDO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 087/2023**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual nos limites permitidos por lei. O presente contrato passa a ter a vigência até 01/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente. **Fundamentação Legal:** art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Macajuba - Bahia, 24 de janeiro de 2025. Luciano Pamponet de Souza – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 057/2022**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual nos limites permitidos por lei. O presente contrato passa a ter a vigência até 01/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente. **Fundamentação Legal:** art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Macajuba - Bahia, 24 de janeiro de 2025. Luciano Pamponet de Souza – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA  
TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº. 061/2022**

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual nos limites permitidos por lei. O presente contrato passa a ter a vigência até 01/02/2026, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos previsto no contrato e Legislação vigente. **Fundamentação Legal:** art. 57, Parágrafo 1º, inciso II e art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93. **Ratificação:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Macajuba - Bahia, 27 de janeiro de 2025. Luciano Pamponet de Souza – Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA**  
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba  
(74) 3259-2126